

DECISÃO COREN/PR Nº 46/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Readequar nomenclatura e remuneração de cargos comissionados do Coren/PR, e criar, "ad referendum", os cargos de Assessor Especial I e Ouvidor no âmbito do Coren/PR.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal sob o número 5. 905/1973, e pelo Regimento Interno do Coren/PR:

CONSIDERANDO os incisos II e V, do artigo 37, e os incisos I, II e III, do parágrafo Primeiro, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 425/2012, que instituiu empregos em comissão no âmbito da Autarquia Federal, e normas gerais à criação de emprego público em comissão no âmbito do sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, do artigo 61, do Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o atual Quadro de Empregados do Coren/PR;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira e orçamentaria do Coren/PR;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria na 379ª ROD, realizada em 02 de agosto de 2022.

DECIDE:

Art. 1º Manter a nomenclatura e reajustar os salários dos cargos:

- a)** Chefe de Gabinete com salarial de R\$ 9.210,21 (nove mil, duzentos e dez reais e vinte e um centavos);
- b)** Coordenação Administrativa com o valor salarial de R\$ 5.785,90 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)



- c) Assessoria Especial, com salarial de R\$ 6.950,89 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos);

Art. 2º Criar, ad referendum do Plenário, vaga para o cargo comissionado de Assessoria Especial I com o valor salarial de R\$ 5.785,90 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), totalizando 03 (três) vagas para o referido cargo.

Art. 3º Criar, ad referendum do Plenário, o cargo comissionado de Ouvidor com o valor salarial de R\$ 5.785,90 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), totalizando 01 (uma) vaga para o referido cargo.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor no ato de sua assinatura.

Curitiba, 18 de agosto de 2022.


RITA SANDRA FRANZ
Presidente


EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário